



Terça-feira, 13 de dezembro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E
EPIDEMIOLÓGICA



Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL DE ORIENTAÇÃO N.º 001/2022

1. O Município de Altônia – Estado do Paraná, através do Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições legais orienta:
Considerando a Resolução n.º 46 de 28 de agosto de 2009, que proíbe a comercialização, a importação e a propagação de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar conhecidos como cigarros eletrônicos;
Considerando a Lei n.º 16.239 de 29/09/2009, que estabelece as normas de proteção à saúde e de responsabilidade por dano ao consumidor, nos termos dos incisos V, VIII E XII do artigo n.º 24, da constituição Federal, para criação de ambientes de uso coletivo livre de produtos fumígenos, conforme específica e adota outras providências,

RESOLVE:

REFORÇAR O SEGUINTE:

Art. 1º Fica proibido no território do Estado do Paraná, em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico;
Art. 2º Para os fins desta lei, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

2. Frente ao desrespeito a norma vigente por alguns estabelecimento orientamos a todos que o cumprimento da legislação é obrigatório, incluindo-se neste os chamados cigarros eletrônicos. Lembrando que as infrações são puníveis com as sanções previstas em lei.

CONSIDERANDO que a lei 6.437/1977, por sua vez, é a normativa que versa sobre a configuração de infrações à legislação sanitária federal e que estabelece as sanções aplicáveis a cada uma delas, quais sejam:

Art. 2º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência; II - multa; III - apreensão de produto; IV - inutilização de produto; V - interdição de produto; VI - suspensão de vendas e/ou fabricação de produto; VII - cancelamento de registro de produto; VIII - interdição parcial ou total do estabelecimento; IX - proibição de propaganda; (Redação dada pela Lei n.º 9.695, de 1998); X - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; (Redação dada pela Lei n.º 9.695, de 1998); XI - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento; (Redação dada pela Lei n.º 9.695, de 1998);

Valdir Garcia
Coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde
Posterior: 05/2017
Rua da Bandeira, 1055 - CEP: 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (41) 3659 1103 - e-mail: vigiasus@hotmail.com

Altônia, 13 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 80/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF n.º 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.244.945/0001-75, localizada na Rua Mírosa, 828, Centro, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG n.º 9.206.861-7 SSP/PR e do CPF n.º 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 118/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (**Formalização de Ata de Registro de Preços para futuro e eventual prestação de serviços de som móvel para divulgação de atividades relevantes para população e locação de som fixo para eventos promovidos pelas Secretarias desta Municipalidade**) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 14/12/2022 a 13/12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 03 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS – ME

Valmir de Melo Chaves

Contratada

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL 82/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF n.º 14.893-20, residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA EMPRESA: Empresas: FIRMA: YAMAMOTO & BARRETO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.351.487/0001-08, neste ato representada pela Sra. Luciana Kimie Barreto, portadora do RG n.º 26.573.869-6, CPF n.º 901.038.409-82, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, à saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro n.º 119/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados (**Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (ferramentas, lixas, mat. para proteção e etc.) para uso da Prefeitura Municipal.**) com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 15/12/2022 a 14/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

Contratante

YAMAMOTO & BARRETO LTDA

Luciana Kimie Barreto

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 246/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os representantes dos segmentos constituintes do Conselho Municipal de Acompanhante e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, "FUNDEB", e dá outras providências

CLAUDENIR GERVASONE - O Prefeito Municipal de Altônia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente e mais precisamente a Lei Municipal n.º 1.780/2021 de 25 de março de 2021 e Lei federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas indicadas pelos segmentos correspondentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o acompanhamento e controle dos recursos do referido Fundo, conforme o quadro abaixo:

Nº	SEGMENTO	TITULAR OU SUPLENTE	REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS	
			NOME	CPF
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	CLEYSIANE GOBETTI AFFONSO GAMBOA	067.788.2889-79
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	RENATA SPOTE	077.355.669-99
03	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	JESSICA AUGUSTO BATAGLIA	068.785.779-29
04	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	NILSON DE SOUZA NEVES	774.428.309-72
05	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TITULAR	ROSANGELA CAETANO PRIETO	566.736.991-91
06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SUPLENTE	MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI	937.502.779-13
07	PAI DE ALUNO	TITULAR	MILENA LUIZA MELHINSKI LENARDON	680.441.839-19
08	PAI DE ALUNO	SUPLENTE	DANIELI SEITZ DA SILVA	096.110.475-16
09	PAI DE ALUNO	TITULAR	EDEMARA ELISA PELLISSARO GATTI	024.923.389-40
10	PAI DE ALUNO	SUPLENTE	FRANCIELE GEIDE STELL	063.301.049-99
11	DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA	TITULAR	IVALDA FARIAS DE SOUZA	270.299.469-49
12	DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA	SUPLENTE	CRISTIANE PERDOMO VARAGO DO CARMO	067.136.688-66
13	SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TITULAR	CELIA MARIA LADREIA DE SOUZA	023.075.759-60
14	SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SUPLENTE	LUCINEIA DA SILVA CAETANO STREILING	635.559.148-95
15	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	TITULAR	LUCIA SOULART ZEPARÓ	786.270.809-97
16	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	SUPLENTE	LUIZIAN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	858.174.489-53
17	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	TITULAR	LUANA SANTANA PEREIRA	346.675.238-83
18	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	SUPLENTE	GRASIELE VIRGINIA BENEDETTI ALVES	040.735.089-19
19	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	ANGELA CRISTINA BANIA ROSSANO	639.287.339-98
20	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	VALDENIR SIMONATO	488.813.615-15
21	CONSELHO TUTELAR	TITULAR	JOSÉ LUIZ TAVARES	068.847.309-19
22	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE	LEILA FIGUEIRA RIBEIRO TIZOLINI	063.972.149-40

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo município.

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 1º terá início na data da publicação do presente Decreto por período de 2 anos.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º. 044/2021 de 30 de março de 2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 13 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 158/2022

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N.º 071/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N.º 71 DE 16/09/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **J MANEIA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. 11.464.890/0001-09, neste ato representada



Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

pelo Sr. Jaime Maneia, portador do RG nº 5.686.372-9 e do CPF nº 408.075.259-87, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 158/2022, objeto da Licitação na Modalidade Dispensa Por Limite nº. 071/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 158/2022, tem como objeto acrescentar serviços de mão de obra para serviços de destoca, não contemplados no contrato inicial, abaixo descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	02	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas com até 30 cm de topo	70,00	140,00
1	2	05	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas entre 31 a 70 cm	100,00	500,00
1	3	04	Prestação de serviços de destoca manual de troncos remanescentes de arvores erradicadas com topo acima de 71 cm	250,00	1.000,00

DO VALOR

Em virtude do acréscimo dos serviços acima descritos, altera o valor do contrato em **R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais)**, que corresponde a aproximadamente 24,66% do valor inicial do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 158/2022 que era de R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais), de acordo com o Artigo 124 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021.

DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Altônia-Pr.09 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 073/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 238 de 06/12/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.074.498/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Linck, portador do RG nº 4044722116, CPF nº. 653.338.100-87, residente na Av Presidente Vargas, na cidade de Maravilha, Estado de SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de Câmara de refrigeração de vacinas, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Faixa de operação: +2 a +8°C Capacidade interna: 430 litros Dimensões externas (AxLxP): 208 x 73 x 84 mm 127V 50Hz 220V 60Hz Bivolt Adesivo padrão vacina Sistema com ligação telefônica para 9 números programados em caso de falta de energia Gavetas deslizantes em aço inoxidável com contra porta em acrílico. Porta vidro com tecnologia antiembacante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter seu funcionamento mesmo em falta de energia elétrica. Alimentado por baterias seladoras, conversor de energia 12V DC para manter equipamento trabalhando na temperatura programada de 12 a 48 horas. Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal. Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado. Fabricado com no mínimo 5 gavetas ou prateleiras removíveis com trava de segurança. Padrão ANVISA.	R\$13.990,00	R\$13.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2.022, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** e de **R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 180(dias), com início em **09/12/2022** e término em **09/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Eletrônico Nº 073/2.022". Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, na DIVISÃO DE SAÚDE, no Município de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no

Edital Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saude 449052080000 APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO. Altônia-PR., 09/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0197/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07 /12 /2022**

TERMO DE CONTRATO Nº197/2022 DA PMA. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA e a POUSSADA LUZ E VIDA LTDA, OBJETIVANDO APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDENIR GERVASONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE** e **POUSSADA LUZ E VIDA LTDA – ME**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 Com sede na Rua Cambé Nº 3 6 7 4 Z o n a I I , na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente **CREDCIADO**, neste ato representada pela Srª **CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO** portadora do RG 5.667.706-2 ssp-PR e do CPF nº046.721.459-05 residente na Porto Seguro nº 2111 , Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 57/2022, Processo nº241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

1.1 O **CREDCIADO** prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

CREDCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ITEM	SERVIÇO	INDIVIDUAL	MENTAL (05 VAGAS)	ANUAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATE 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOELHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL.	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **01 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início à partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

DO VALOR CONTRATUAL

4.1 Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o **CREDCIANTE** pagará à **CREDCIADA** o valor de até **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ANO**, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2022
REF: TOMADA de PREÇOS Nº. 05/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 234/2022/2018 DE 05/12/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-ME**. Inscrito no CNPJ sob nº. 10.801.453/0001-70, com sede na cidade de



Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Umuarama, neste ato representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador do CPF nº. 809.031.426-00 e do RG 3.501.106 SSP/MG, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços nº. 5/2.022** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Escola Rui Barbosa, Distrito de São João, conforme planilhas e projetos em anexo.

DA MÃO DE OBRA

DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de **R\$ 1.671.275,86** (um milhão, seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Parágrafo Primeiro.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato. **Parágrafo Segundo.** As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS: 05352010244 ESCOLAS/COLEGIOS.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da Obra**, A GABINETE DO SECRETARIO fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargá-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora.

Parágrafo Primeiro

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de **180 (dias)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra. Previstos na Legislação, pelos materiais e mão de obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022 MODALIDADE Pregão Nº 076/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pelo Sr.º **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador do RG nº 61570160, CPF nº. 019.965.409-39, residente na AL. BARÃO DE PIRACICABA, na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FORD TRANSIT VAN L4H3 2.0 ECO BLUE. ANO/MODELO 2022/2022. 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24.00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES.	4.700,00	4.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 076/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** e de **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 (meses), com início em **13/12/2022** e término em **13/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como

deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°076/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a Prestação do Serviço**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSdo objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039690100 SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA

26 SECRETARIA DE SAÚDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA .

Altônia-PR., 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2022 MODALIDADE Pregão Nº 076/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GENTE CORRETORA S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º **90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr.º **MARCELO WAIS**, portador do RG nº 7009036166, CPF nº. 632.005.380-15, residente , na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI, CHASSI LINDO 118 2.0 8118 - ANO/MODELO 2022/2022. 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24.00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES.	2.450,00	RS2.450,00
1	2	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO PEUGEOT PARTNER RAPID BUSSINES PACK 1.4 - 8V FLEX. ANO/MODELO 2022/2023. 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPMI COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24.00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS DIANTEROS E TRASEIROS, LANTERNAS, FAROIS E RETROVISORES.	RS2.000,00	RS2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 076/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **GENTE CORRETORA S/A** e de **R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 meses, com início em **13/12/2022** e término em **13/12/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°076/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviços**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais



Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

ADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC 125221 Manutenção do Ensino Básico 339039690100 SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA

26 SECRETARIA DE SAÚDE 106 1234 Manutenção dos Serviços de Saúde 339039690200 SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA.

Altônia-PR., 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0242/2022

OBJETO: Fornecimento de Equipamento Agrícola (Terraceador de arrasto com controle remoto) para cumprimento do convênio firmado entre o município de Altônia e MAPA CONF. CONVÊNIO Nº 926154/2022.

VALOR MÁXIMO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 13/12/22

ABERTURA: 27/12/22 ÀS 08:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 13/12/22

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº 1.855/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de ALTONIA para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de ALTONIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$- 100.410.500,00 (Cem milhões, quatrocentos e dez mil e quinhentos reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Parágrafo Único - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 - Resumo Geral da Receita. O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$	R\$
I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		83.419.600,00
RECEITAS CORRENTES		81.835.400,00
Receita Tributária	10.626.200,00	
Receitas de Contribuições	1.896.400,00	
Receita Patrimonial	1.018.900,00	
Receita Agropecuária	13.000,00	
Receita de Serviços	7.800,00	
Transferências Correntes	79.299.700,00	
Outras Receitas Correntes	228.200,00	
(-) Contribuição Formação do FUNDEB		10.952.100,00
(-) Deduções		302.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		1.584.200,00
Alienação de Bens	822.000,00	
Transferências de Capital	762.200,00	
II - RECEITA DA ADM. INDIRETA		16.990.900,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL-FAPESPAL		16.990.900,00
RECEITAS CORRENTES		16.990.900,00
Receita de Contribuições	2.826.700,00	
Receita Patrimonial	1.277.400,00	
Outras Receitas Correntes	7.726.200,00	
Receita Intra Orçamentária	5.160.600,00	
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO (I + II)		100.410.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS	R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	83.419.600,00
Poder Legislativo	1.370.700,00
Governo Municipal	1.148.300,00
Secretaria de Administração	9.957.600,00
Secretaria de Finanças	7.668.300,00
Secretaria de Educação, Cultura, Com, Esportes	20.092.500,00
Secretaria de Saúde	23.435.900,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	11.659.800,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	4.079.600,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agric e Turismo	2.944.000,00
Reserva de Contingencia	1.062.900,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.990.900,00
Fundo de Previdência Municipal - FAPESPAL	16.990.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	100.410.500,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	83.419.600,00
01 - Legislativa	1.370.700,00
04 - Administração	7.858.600,00
06 - Segurança Pública	696.900,00
08 - Assistência Social	3.303.500,00
09 - Previdência	5.662.500,00
10 - Saúde	23.435.900,00
12 - Educação	19.397.700,00
13 - Cultura	321.800,00
15 - Urbanismo	8.426.900,00
16 - Habitação	101.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.248.900,00
20 - Agricultura	633.100,00
22 - Indústria	313.400,00
23 - Comércio e Serviços	18.300,00
26 - Transporte	2.378.500,00
27 - Desporto e Lazer	471.200,00
28 - Encargos Especiais	5.717.800,00
99 - Reserva de Contingencia	1.062.900,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.990.900,00
09 - Previdência	16.001.000,00
99 - Reserva de Contingencia	989.900,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	100.410.500,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - Realizar através de decretos do executivo, abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro e excesso de arrecadação apurados no exercício, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as modificações oriundas de atos de aberturas de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Adicionais Especiais durante Exercício de 2023 no Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Artigo 5º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel que especifica à empresa: STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor ao Legislativo Municipal o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº47.939.132/0001-47, com sede sito a Rodovia PR, 490, SN, Km 01, Lote 258-A, CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia - PR, representada por sua proprietária a senhora: Maria Aparecida Fávoro, portadora da Cédula de Identidade - RG. Nº. 543.980-9/SSP/PR e CPF nº. 546.387.809-97, o imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso é uma área de 1898 m², Parte do Lote denominado Lote nº. 258-A e 258-D-1 e este resultante da subdivisão do lote nº 258-D, da Gleba Altônia, objeto da Matrícula nº. 7.032 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, contendo sobre essa parte do imóvel, um Barracão fechado em alvenaria, medindo 970,00 m² um escritório medindo 77,38 m², uma garagem medindo 88,56m², um refeitório medindo 310,86m² e uma guarita medindo 3,52m².

Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de uma empresa com o ramo de atividade de **confeção de peças do vestuário exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.**

Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será por um período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, desde que a empresa esteja cumprindo com as finalidades pactuadas no projeto, ou ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da empresa ou pelo cedente, por descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

§º 1º. Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMTER E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.

§º 2º. Quando houver alteração total dos empresários, na composição da empresa, inicialmente aprovado por esta Lei, mesmo com aprovação do COMTER E COMDEAL, a Cessão e Uso do imóvel, deverá ser autorizada por nova Lei específica para a nova empresa e a contagem de tempo será a contar da publicação da nova Lei.

Art. 5º. A Empresa deverá ocupar o imóvel de que trata o Artigo 2º, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel,



podendo construir no local qualquer benfeitoria que seja destinada ao funcionamento da Empresa **STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA**, inclusive instalar água e energia por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.

Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, a:

I - Instalar e funcionar Empresa **STAR JEANS CONFECÇÕES LTDA**, no Barracão cedido pelo Município, após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, com no mínimo 50 empregos diretos durante a vigência do Termo de Cessão e Uso de Imóvel.

II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias, ficando essas incorporadas ao imóvel quando do término do prazo da concessão, sem que caiba a concessionária quaisquer direitos, quanto a reclamações ou indenizações.

III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.

Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de rescisão do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 3º desta Lei;

II - Ocorrer à extinção da Empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção ou benfeitorias adicionais construídas pelo cessionário, sobre o imóvel.

Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMTER, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município estará obrigado a prorrogar por até igual período, o Termo de Cessão e Uso de imóvel.

Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER e do COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local".

Art. 10 - A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei n.º. 1.620/2017 de 23/08/2017 e suas alterações.

Art. 11 - Revogada as disposições em contrário em especial a Lei n.º 249/2000 de 17 de julho de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal